



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

**LEI MUNICIPAL nº. 4.131 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008**

**Dispõe sobre a substituição e retirada de pára-raios radioativos, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os proprietários de edificações que tenham pára-raios radioativos instalados deverão efetuar sua substituição e adequação do sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas à NBR 5419 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, garantindo a abrangência em todo o imóvel.

**Art. 2º** A retirada do material radioativo e sua destinação deverão obedecer às normas e legislação vigentes.

**Art. 3º** Os responsáveis pela desativação dos captadores iônicos radioativos deverão providenciar sua entrega ao órgão governamental competente – CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear, com o objetivo de evitar a dispersão de radioisótopos no meio ambiente.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Fica estipulado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o atendimento ao disposto no artigo 1º.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 26 de novembro de 2008.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

**LEI MUNICIPAL nº. 4.131 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/11/2008.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Ver. Ademir Cleto  
(Ofício nº 633/08, da Câmara Municipal de Tatuí).

